



DESAFIOS DA LGPD NOS PEQUENOS MUNICÍPIOS

A experiência de Jaguariúna/SP

BRASIL EM NÚMEROS



O Brasil possui 5.568 municípios e o Distrito Federal e de Fernando de Noronha.

73% deles possui entre 10 e 20 mil habitantes.

Apenas 319 cidades tem mais de 100.000 habitantes

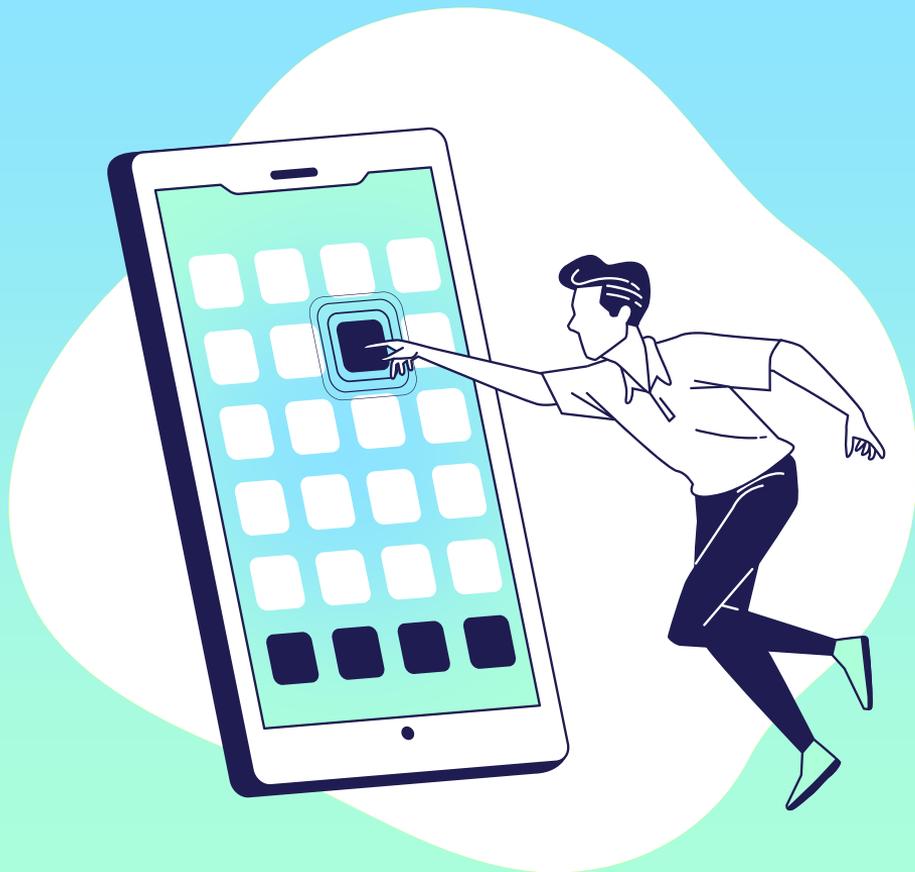
O que diz a LGPD

O inciso III do artigo 7º. da LGPD estabelece que a administração pública pode realizar o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas e, leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneros.



Porém, a Lei de Acesso a Informação diz que qualquer pessoa física ou jurídica tem direito, sem precisar de justificativa, ao acesso a informações da Administração Pública e para isso é de extrema importância que os municípios tratem os dados de forma correta para poder cumprir o determinado por lei.





Na Emenda Constitucional 115/202, a proteção de dados passou a configurar o rol contido no artigo 5º. Que trata dos direitos e garantias fundamentais, lá o texto é claro: “é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.”

O que já fizemos em Jaguariúna?

Implementamos um **programa de conscientização** e capacitação contínuo, através de nosso Operador e Desenvolvedor.

Além disso, foi instaurado pela empresa um **Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (CSIPDP)** e nomeado um **Encarregado da Proteção de Dados Pessoais**, com foco em traçarem juntos o planejamento de estratégias e ações, focando a minimização, contingência ou eliminação, quando possível, dos riscos apresentados e os próximos passos para a adequação de conformidade com a LGPD.



Focamos nos **princípios de finalidade e adequação**, disponibilizando todos os **documentos de requerimento para tratamento dos dados pessoais** dos titulares tratados através dos produtos e serviços relacionados.

Esses documentos são vistos como os **Avisos de Privacidade e Termos de Consentimentos**, abrangendo as questões que transparecem o ciclo de vida de dados pessoais tratados internamente.



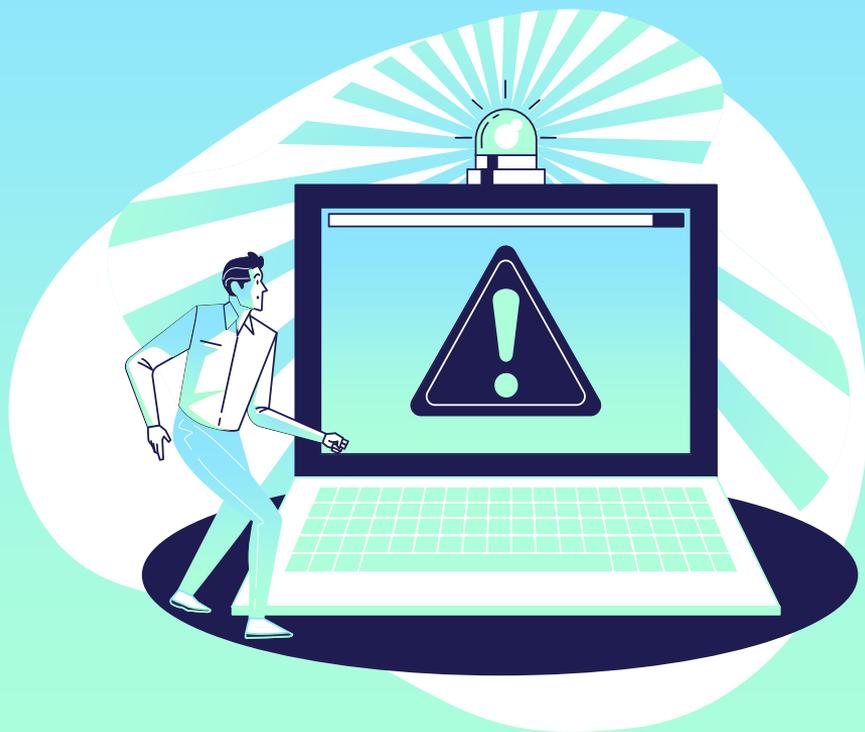
Outra medida adotada é o desenvolvimento de políticas de Controle de Acesso, Backup e Segurança da Informação.

A preservação do projeto de conformidade LGPD e a execução de políticas públicas tendem estar alinhadas as práticas ágeis, funcionais e que atendam a gestão pública e seus usuários.



Diferente de Jaguariúna, que possui uma invejável arrecadação, a grande maioria das cidades não tem como arcar com todos os custos pra a implementação das soluções e nem tão pouco se adequar a LGPD. Então o que fazer?

Um consórcio de municípios, a exemplo do que fazemos em diversas áreas.



1. Redução de Custos: Os municípios podem dividir os custos associados à implementação da LGPD, incluindo treinamento, consultoria especializada, e investimentos em tecnologia, o que pode ser mais econômico do que cada um arcar individualmente.

2. Compartilhamento de Recursos e Expertise: Ao unir esforços podemos aproveitar as habilidades e experiências uns dos outros, bem como compartilhar recursos técnicos e humanos para enfrentar os desafios da conformidade com a LGPD de forma mais eficiente.

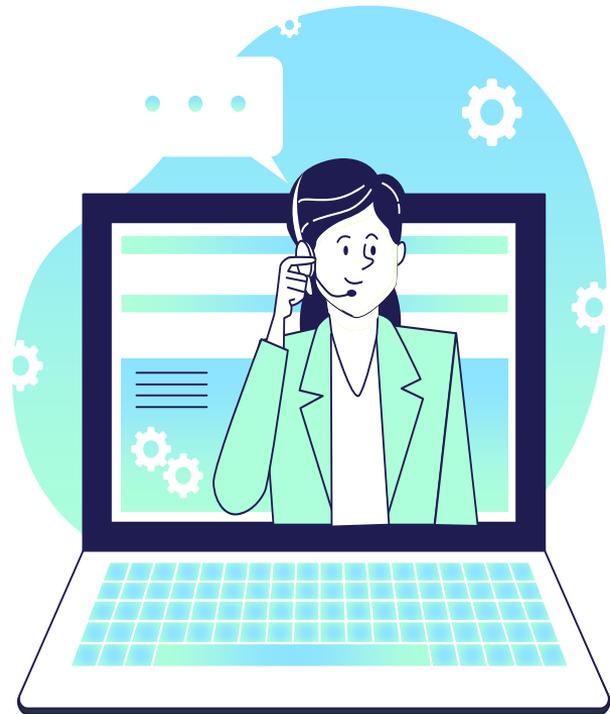


3. Um consórcio intermunicipal pode facilitar a adoção de padrões e práticas consistentes entre os participantes, garantindo uma abordagem coerente e uniforme em relação à proteção de dados pessoais.

4. A colaboração entre os municípios permite o desenvolvimento de estratégias de segurança de dados mais robustas e eficazes, compartilhando melhores práticas e recursos para proteger as informações pessoais dos cidadãos.



5. Ao participar de um consórcio intermunicipal, os municípios promovem a conscientização sobre a importância da proteção de dados não apenas entre os funcionários públicos, mas também entre os cidadãos, contribuindo para uma cultura de privacidade e segurança de dados.



Obrigada!

Karina Florido Rodrigues

Coordenadora do programa de Cidades
Inteligentes
Jaguariúna/SP

